



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 000060/2021 - 09/12/2021 - Processo Nº 019522/2021 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 13/12/2021 |
| Tipo | ATA FINAL |

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 03 de Fevereiro 2021 e alterações, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000060/2021**, referente ao Processo nº **019522/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Inicialmente informamos que a licitante **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** convocada na Sessão de Abertura no dia 09/12/2021 para apresentar a Proposta Atualizada conforme disposto no item 12.5.6 "a" do edital, bem como "**AJUSTADA**" em consonâncias ao valor de referência do certame, contudo, a mesma não retornou quanto a negociação e apresentou a Proposta Atualizada sem os "AJUSTES". Insta mencionar que o item 1.3 do edital dispõe: "**1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 34.425,34 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.**", colacionado com o item "**10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.**" Cabe mencionar ainda, que ao retomar essa Sessão Pública, este pregoeiro encaminhou mensagem no chat novamente, em tentativa de negociação, porém sem êxito. Neste interim, fica visível o descumprimento da licitante nas regras expressa no instrumento convocatório. Assim, restando a mesma **DESCLASSIFICADA**. Contudo, não existindo licitante classificado subsequente, resta o certame **FRACASSADO**. Neste interim foi comunicado aos licitantes que o item 01 restou **FRACASSADO**, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica declarado o certame **FRACASSADO**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Administração.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Adelita Alves de Almeida
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio